

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23107.026915/2022-76

2. Descrição da necessidade

O colégio de Aplicação está interditado, tendo em vista problemas estruturais que comprometem a segurança da edificação, conforme o Parecer Técnico (SEI 0575935) anexado aos autos.

Executar o projeto de reforço estrutural para os trechos/estruturas e patologias das estruturas (lajes, vigas, pilares e outros) da edificação do Colégio de Aplicação com danos, localizado à Avenida Getúlio Vargas, n. 654, objetivando viabilizar o retorno das atividades com segurança na edificação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
REITORIA	MARGARIDA DE AQUINO CUNHA
P ^R Ó-REITORIA PLANEJAMENTO	ALEXANDRE RICARDO HID

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Dimensionar as necessidades de reforço estrutural no Colégio de Aplicação.
- Levantar e quantificar todos os serviços necessários para garantir uma boa execução da contratação.
- Com intuito de garantir a qualidade dos serviços deverá ser observado no processo licitatório a Habilitação Técnica dos fornecedores.
- Proceder com todas as etapas previstas no cronograma de atividades.

5. Levantamento de Mercado

Considerando o levantamento de mercado e experiências em contratações anteriores, consultando Editais de objetos similares de contratação de outras instituições do Governo Federal e da própria UFAC, verificou-se que o tipo de contratação escolhido é o que melhor atende as necessidades no presente momento. Utilizou-se como referência de custos as bases indicadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo Federal, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, além de pesquisa de mercado, nos casos de inexistência de alguns serviços nas bases citadas.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa de engenharia para a execução de reforço estrutural da edificação do Colégio de Aplicação com, aproximadamente, 4.511 m² (Quatro mil, quinhentos e onze metros quadrados).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O reforço estrutural será executado tendo como referência uma área aproximada de 4.511 m².

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor da contratação está estimado em R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A separação do objeto de obra de reforço estrutural do Colégio de Aplicação poderia gerar problemas de incompatibilidade de materiais fornecidos por diferentes licitantes, bem como poderia comprometer o acionamento da garantia dos serviços. Além disso, a contratação parcelada da obra iria gerar grandes dificuldades para a fiscalização da sua execução.

Segundo Art. 23, § 1 da Lei de Licitações - Lei 8666/93, "As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala". Dessa forma, de acordo com a realidade de mercado, se verifica que a licitação realizada sem o parcelamento possibilita a economia de escala.

No caso em tela, a contratação da obra de reforço estrutural do Colégio de Aplicação parcelada geraria perda de economia de escala, pois a execução da obra realizada por mais de uma licitante não iria trazer maior vantagem a contratante, tendo em vista que a concorrência seria do mesmo nicho empresarial.

De acordo com o inciso I, art. 3º da IN nº 02/2008-SLTI/MP, vejamos: Art. 3º Serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013). I - o parcelamento torna o Contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013). Assim, recomendamos o não parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações Correlatas

Processo n. 23107.021682/2021-34 - Reforma do Laboratório de Biodiesel.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano de Desenvolvimento Institucional da Ufac (2020-2024) está alinhado com a contratação pretendida.

12. Resultados Pretendidos

A execução do reforço estrutural do Colégio de Aplicação, de modo que o Colégio de Aplicação possa receber seus alunos e servidores com segurança.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário adequar o ambiente do órgão, tendo em vista que o prédio está interditado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.

Os grandes geradores deverão elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:

I - Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

II - Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III - Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

IV - Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Os resíduos da construção civil subdividem-se em quatro classes (art. 3º da Resolução):

I - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso; (Redação dada pela Resolução nº 469/2015).

III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;

IV - Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.


15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.


15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.


16. Responsáveis

Documento assinado digitalmente
 ANTONIO ARTHESON SILVA DA CRUZ
Data: 05/10/2022 18:50:01-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ANTONIO ARTHESON SILVA DA CRUZ
Prefeito do Campus

Documento assinado digitalmente
 ALLAN JONES DE SOUZA GOMES
Data: 05/10/2022 18:40:37-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ALLAN JONES DE SOUZA GOMES
ENGENHEIRO CIVIL/DIRETOR DE OBRA E PROJETOS

Documento assinado digitalmente
 MARILZA SILVA DE SENA
Data: 05/10/2022 17:33:48-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

MARILZA SILVA DE SENA
ENGENHEIRA CIVIL